



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Belo Campo.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos).

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **AENNIO ALMEIDA AMORIM**, pessoa física, Inscrito no CPF nº 032.437.955-24. **OBJETO:** *Contratação de serviços prestados no preparo de lanches para funcionários e plantonistas que trabalha nas barreiras sanitárias durante o período de combate ao vírus do COVID-19, no Valor Global de R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2020**, devendo ser celebrado o contrato com **AENNIO ALMEIDA AMORIM**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 04 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos).

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, para *Contratação de serviços prestados no preparo de lanches para funcionários e plantonistas que trabalha nas barreiras sanitárias durante o período de combate ao vírus do COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **AENNIO ALMEIDA AMORIM**. Valor Global: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 04 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, para *Contratação de serviços prestados no preparo de lanches para funcionários e plantonistas que trabalha nas barreiras sanitárias durante o período de combate ao vírus do COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **AENNIO ALMEIDA AMORIM**. Valor Global: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos).

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-05/2020-CV

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Aennio Almeida Amorim.

Objeto: *Contratação de serviços prestados no preparo de lanches para funcionários e plantonistas que trabalha nas barreiras sanitárias durante o período de combate ao vírus do COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 3.080,11 (três mil e oitenta reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **MICILEIA OLIVEIRA TIGRE**, pessoa física, Inscrito no CPF nº 024.927.805-70. **OBJETO:** *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19*, no **Valor Global de R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2020**, devendo ser celebrado o contrato com MICILEIA OLIVEIRA TIGRE, José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**, para *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando MICILEIA OLIVEIRA TIGRE. Valor Global: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**, para *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando MICILEIA OLIVEIRA TIGRE. Valor Global: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RESUMO DO CONTRATO Nº 007-05/2020-CV

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Micileia Oliveira Tigre.

Objeto: *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 034/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais).

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **ADRIANO SALGADO SILVA**, pessoa física, Inscrito no CPF nº 080.244.395-81. **OBJETO:** *Contratação de Serviços de pintura na reforma do setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, no **Valor Global de R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 036/2020**, devendo ser celebrado o contrato com **ADRIANO SALGADO SILVA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**, para *Contratação de Serviços de pintura na reforma do setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **ADRIANO SALGADO SILVA**. Valor Global: R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**, para *Contratação de Serviços de pintura na reforma do setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **ADRIANO SALGADO SILVA**. Valor Global: R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-05/2020-CV

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Adriano Salgado Silva.

Objeto: *Contratação de Serviços de pintura na reforma do setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira.*

Valor do contrato: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 036/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **EDINALVA FERRAZ DE AGUIAR VIANA**, pessoa física, Inscrito no CPF nº 251.585.465-68. **OBJETO:** *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19, no Valor Global de R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 037/2020**, devendo ser celebrado o contrato com **EDINALVA FERRAZ DE AGUIAR VIANA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**, para *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **EDINALVA FERRAZ DE AGUIAR VIANA**. Valor Global: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**, para *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **EDINALVA FERRAZ DE AGUIAR VIANA**. Valor Global: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO VALOR

VALOR CORRETO: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RESUMO DO CONTRATO Nº 010-05/2020-CV

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Edinalva Ferraz de Aguiar Viana.

Objeto: *Contratação de serviços de confecção de máscaras para serem distribuídas durante o período de combate da pandemia do vírus COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 1.246,42 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 037/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.417.255/0001-78, com endereço comercial à Rua da Misericórdia, nº 249, bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para confecção de Colchões para setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira, no Valor Global de R\$ 2.698,20 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 11 de Junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para confecção de Colchões para setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA**. Valor Global: R\$ 2.698,20 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 11 de Junho de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para confecção de Colchões para setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA**. Valor Global: R\$ 2.698,20 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 11 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Tropicália Couros e Ferragens Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para confecção de Colchões para setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira.*

Valor do contrato: R\$ 2.698,20 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 15 de Junho de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 041/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, com endereço comercial à Praça dos Ferraz, nº 62, centro, na cidade de Tremedal, Bahia. **OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Máquina do Tipo Rolo Compactador Vibratório, no Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**, para **Contratação de Serviços de Locação de Máquina do Tipo Rolo Compactador Vibratório**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Junho de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**, para **Contratação de Serviços de Locação de Máquina do Tipo Rolo Compactador Vibratório**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 008-06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG.

Objeto: *Contratação de Serviços de Locação de Máquina do Tipo Rolo Compactador Vibratório.*

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de Assinatura: 22 de Junho de 2020.

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 044/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 005-06/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **TROPICÁLIA COUROS E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.417.255/0001-78, com sede na Rua da Misericórdia, nº 249, bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Marcos Sérgio Santos Viana, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.240.415-39, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 656.460.295-20, residente e domiciliado na Rua G, 4, URBIS IV, Bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 041/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais para confecção de Colchões para setor de isolamento para combate a COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.698,20 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0309 - Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplimento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Fábio Maia Prado, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 15 de Junho de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

Tropicália Couros e Ferragens Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 008-06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, com sede na Praça dos Ferraz, nº 62, centro, na cidade de Tremedal, Bahia, representada neste ato por Márcio Ferraz de Oliveira, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 03.424.415-25, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 579.014.655-49, residente e domiciliado no Município de Tremedal, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.107/05 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Máquina do Tipo Rolo Compactador Vibratório**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, por meio ordem para depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após o recebimento dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para o atesto pelo setor competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes

Unidade: 01 - Secretaria de Transporte

Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Pavimentação e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para fiscalizar a utilização das máquinas, se necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- h) Manter a máquina em perfeito estado de conservação e funcionamento, através da limpeza, troca de óleos e filtros, lubrificação, unhas para escavação, usando assim, de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.
- i) Compromete-se em utilizar produtos, em especial óleo, lubrificantes e filtros, adequados ao tipo da máquina utilizada, quando necessário.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com as máquinas, inclusive as relativas a combustível, insumos, encargos trabalhistas do operador e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles;
- l) Apresentar, previamente, se assim exigida pela CONTRATADA, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços;
- m) Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- n) Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- o) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;
- p) Transportar a(s) máquina(s) até o município e nos limites que corresponderem a área onde estiver ocorrendo a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

- q) Arcar com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.
- r) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- s) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- t) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- u) Notificar incontinenter, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre as máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços;
- v) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização das máquinas e equipamentos de propriedade da CONTRATADA causados por preposto do Município, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, desde que devidamente comprovados;
- w) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Disponibilizar máquinas nas quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de máquinas, emanadas pelo Poder Público;
- d) Disponibilizar no momento da retirada das máquinas o primeiro kit de acessórios necessários à utilização das mesmas, compreendendo as garras no caso das escavadeiras e as lâminas no caso do trator.
- e) Indicar no ato da assinatura deste instrumento contratual a localização da máquina que deverá estar disponível para o imediato transporte;
- f) Garantir que a(s) máquina(s) estejam em perfeito estado de funcionamento e operação, com a devida limpeza, troca de óleos e filtros, lubrificação, unhas para escavação, usando assim, de todos os meios necessários à sua imediata utilização;
- g) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
E-mail: consorcioivalerg@hotmail.com
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 044/2020**. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Emanuel Cesar Carmo dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal Obras como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Belo Campo-Ba, 22 de Junho de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: